



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
“A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO”

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3.032, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.

“ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 1.032, DE 20 DE MAIO DE 2019, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 3.470, DE 27 DE SETEMBRO DE 2018, QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LOTES JUNTO AO CEFER – CENTRO EMPRESARIAL FERREIRENSE”.

Rômulo Luís de Lima Ripa, Prefeito do Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido Parágrafo único ao art. 5º do Decreto Municipal nº 1.032, de 20 de maio de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 5º ...

Parágrafo único. Havendo compatibilidade entre os projetos apresentados pelas licitantes, conforme análise técnica da Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, e desde que quitado o preço integral dos lotes, é cabível a permuta de lotes entre licitantes vencedores, após o devido registro na matrícula, mediante celebração de Termo Aditivo, observados os termos e condicionantes da Lei Federal 14.133/2021.”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Porto Ferreira aos 19 de dezembro de 2024.

RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA
PREFEITO

Gabinete

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Praça Cornélio Procópio, nº 90 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-015

Fone: (19) 3589-5201 / 3589-5202 / 3589-5203

www.portoferreira.sp.gov.br | gabinete@portoferreira.sp.gov.br